EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100013.01.0007
SISTEMA SIADES - UASG INCAPER: 925718

Participação Exclusiva para ME/EPP

O **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**, doravante denominado INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS, COMPREENDENDO REVISÃO TEXTUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA E VERSÃO (TRADUÇÃO) DE TEXTOS DO PORTUGUÊS PARA A LÍNGUA INGLESA,** conforme processo E-Docs nº **2026-5BXF8** nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa** – **SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS, COMPREENDENDO REVISÃO TEXTUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA E VERSÃO (TRADUÇÃO) DE TEXTOS DO PORTUGUÊS PARA A LÍNGUA INGLES, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 25/08/2026; às 08:00h

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 11/09/2026; às 08:50h

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 11/09/2026; às 09:00h

1.7 - **Data da sessão pública: 11/09/2026; às 09:30h**

1.8 - O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da instituição a cargo da conta da atividade / programa de trabalho 10.31.202.20.608.0038.2118, Elemento de Despesa 3.3.90.39, fontes 500, 501 e 700,

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 1 / 52

detalhamento da fonte: 000000 ou 000010, no Plano orçamentário 000001, do orçamento do Incaper para o exercício de 2026 ou 2027.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as condições do Registro de Preços e justificativas quanto a vedação aos órgãos partícipes e adesos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os Grupos/Lotes 1 e 2, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 2 / 52

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por não apresentar complexidade relevante o suficiente para justificar a execução por mais de uma empresa, além de possibilitar maior competição entre os licitantes hábeis no mercado.

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 3 / 52
HASH: 75a00249326 74aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 4 / 52

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 5 / 52

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 6 / 52

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 7 / 52
HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b f93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 8 / 52

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 9 / 52

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 10 / 52

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 11 / 52

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 12 / 52

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 13 / 52

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 14 / 52

licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 15 / 52

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 16 / 52

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail (pregao@incaper.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 17 / 52
HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.

certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requisitos de Habilitação
Anexo III - Modelos do Edital
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 17 de agosto de 2026

Raphaela Effgen Koelher
Agente de Contratação

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5386f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 18 / 52

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Celebração de Ata de Registro de Preços para contratação de prestação de serviços editoriais, compreendendo:

a. serviço de **revisão textual na língua portuguesa**, abrangendo correções de caráter linguístico, de normalização (de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT), adequação editorial e de revisão de prova após a diagramação; e

b. serviço de **versão (tradução) de textos do português para a língua inglesa**, levando em consideração adequação linguística, terminológica e estilística ao padrão acadêmico e editorial do veículo ao qual o texto será submetido.

Este documento foi realizado com base no Estudo Técnico Preliminar de nº 2026-9PWJ60.

1.1 Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 1

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE REVISÃO TEXTUAL; TIPO DE SERVIÇO: REVISÃO LINGUÍSTICA E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS EDITORIAIS E DA ABNT; PREPARAÇÃO E COPIDESQUE E REVISÃO DE PROVA.	LAUDA	1.000	19,00	19.000,00

LOTE 2

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	VERSÃO (TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO) DE TEXTOS. TIPO DE SERVIÇO: VERSÃO E ADAPTAÇÃO DE TEXTO DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FIDELIDADE AO CONTEXTO ORIGINAL, CORREÇÃO GRAMATICAL E LEXICAL, ADEQUAÇÃO TERMINOLÓGICA, ALÉM DO	LAUDA	1000	43,00	43.000,00

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b f93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 19 / 52

	PÚBLICO-ALVO. INCLUI REVISÃO DA TRADUÇÃO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS EDITORIAS DOS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO AOS QUAIS OS TEXTOS SERÃO SUBMETIDOS.				

Informações complementares:

1.2 Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 Grupo 1: Item 01 (Lote 1 - revisão textual em português).

1.2.2 Grupo 2: Item 02 (Lote 2 - versão para língua inglesa).

1.3 A divisão em grupos (lotes) justifica-se pela natureza técnica distinta dos serviços. A versão para a língua inglesa exige competências de tradução e domínio de idioma estrangeiro que diferem da revisão textual em português, permitindo assim a participação de empresas especializadas em cada nicho e garantindo a melhor técnica para cada demanda.

1.4 Cada lauda corresponde a um volume de 1.400 caracteres com espaço.

1.5 Considerando os itens acima, a cotação de preços deverá ser realizada a partir do valor por lauda.

1.6 A título de pagamento, se o total de laudas for um número decimal, ele será arredondado para um número inteiro, seguindo o seguinte critério: se a primeira casa decimal for menor que 5, arredonda-se para baixo; se for igual ou maior que 5, arredonda-se para cima.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, justificado pela natureza intermitente da demanda editorial técnico-científica do Incaper, cuja inclusão no PCA 2026 foi solicitada à DAF por meio da CI nº 001/26/Incaper e retificada pela CI nº 002/2026/Incaper (Protocolo e-Docs 2026-LFT4NC e 2026-9GQ5WT).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HASH: 75a0024932674aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 20 / 52

2.1 - A fundamentação da contratação e a definição dos seus quantitativos encontram-se pormenorizadas nos Itens 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 2026-LFT4NC.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - LOTE 1:

3.1.1 - 1ª etapa – **Preparação e copidesque:** realização da revisão gramatical, ortográfica, correções de falhas de coesão e coerência, de problemas de estrutura textual e encadeamento de ideias, além da normalização de acordo com as normas da ABNT e adequação às normas editoriais do Incaper.

3.1.2 - 2ª etapa - **Revisões de provas:** realização de revisões de prova (1ª, 2ª, etc. e prova final) após a diagramação (arquivo PDF), nas quais o revisor textual verifica o tratamento editorial e indica a correção de efeitos gráficos indesejáveis, como desalinhamento de texto, erros de digitação, sobreposição de letras, linhas órfãs e viúvas, entre outros ajustes necessários.

3.1.3 - A correção das citações e referências (lista final da obras citadas) deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.1.4 - O material revisado deverá ser enviado, por meio digital, ao representante da Gerência de Transferência de Tecnologia e Conhecimento (GTTC) do Incaper (doravante revisor textual da GTTC), com as marcações e sugestões devidas. Esse profissional fará o acompanhamento e a aceitação do serviço prestado após vistoria. Caso seja necessário, haverá o contato entre o Contratado e o revisor textual da GTTC para sanar quaisquer problemas.

3.1.5 - O prazo de devolução da 1ª etapa de revisão (preparação e copidesque) deverá ser de 5 dias úteis para demandas com até 50 laudas; 10 dias úteis até 100 laudas; e 20 dias úteis acima de 100 laudas. O material revisado nessa etapa deverá ser entregue no prazo estipulado, no programa Microsoft Word e deverá estar em condições para ser diagramado. Caso contrário, ele não será aceito.

3.1.6 - Os prazos de devolução da 2ª etapa de revisão deverão ser cumpridos da seguinte forma: a revisão de 1ª prova terá o prazo de 10 dias úteis para demandas com

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 21 / 52

até 100 laudas e 15 dias úteis para aquelas acima de 100 laudas. Para as demais provas e prova final, o prazo será de 5 dias úteis. As revisões de prova deverão ser entregues em arquivo PDF.

3.1.7 - Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação do Contratado e em acordo com o revisor textual da GTTC.

3.1.8 - A contagem dos prazos iniciará a partir da data em que o material for enviado ao Contratado por meio eletrônico.

3.2 - LOTE 2:

3.2.1 - 1ª Etapa – Versão e adequação linguística: realização da versão do texto original de língua portuguesa para a língua inglesa, garantindo a fidelidade ao conteúdo original, correção linguística (gramatical e ortográfica), adequação terminológica, observância do público-alvo, bem como das normas editoriais dos veículos internos ou externos aos quais os textos serão submetidos.

3.2.2 - 2ª Etapa – Revisão da versão: realização da revisão técnica e linguística do texto vertido para o inglês. Não serão admitidas alterações de conteúdos que descaracterizem o texto original.

3.2.3 - Quando aplicável, a versão deverá contemplar títulos, resumos, palavras-chave, legendas, notas, tabelas, quadros e figuras, além das referências citadas no corpo do texto, respeitando as normas editoriais do veículo de destino.

3.2.4 - O material vertido deverá ser enviado, por meio digital, ao revisor textual da GTTC, com as devidas marcações e observações, quando necessário. O revisor da GTTC fará o acompanhamento e aceitação do serviço prestado após vistoria. Caso necessário, também fará contato com o Contratado para esclarecimentos ou solicitação de ajustes.

3.2.5 - O prazo de devolução da 1ª etapa (versão e adequação linguística) deverá ser de 10 dias úteis para demandas com até 25 laudas; 20 dias úteis até 50 laudas; 30 dias úteis até 100 laudas; e 40 dias úteis acima de 100 laudas. O material deverá ser entregue no prazo estipulado, em formato editável (Microsoft Word).

3.2.6 - O prazo de devolução da 2ª etapa (revisão da versão) deverá ser de 10 dias úteis para demandas com até 100 laudas; e 15 dias úteis para demandas acima de 100 laudas.

HASH: 75a00249326 74aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 22 / 52

3.2.7 - Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal do Contratado e desde que acordados com o revisor textual da GTTC.

3.2.8 - A contagem dos prazos iniciará a partir da data em que o material for enviado ao Contratado por meio eletrônico.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - COMPETE AO CONTRATADO:

4.1.1. Informar seus contatos telefônico e eletrônico, a fim de facilitar e agilizar a realização dos serviços, sanar possíveis dúvidas quanto às sugestões de correção propostas e realizar os ajustes indicados pelo revisor textual da GTTC.

4.1.2 Manter um constante diálogo entre o profissional de revisão e/ou versão e o revisor textual da GTTC e o autor principal, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas sobre a correção textual, a estrutura do trabalho, as citações e referências de acordo com as normas da ABNT, acuidade da versão e adequação linguística, entre outros aspectos que podem ser questionados.

4.1.3 Realizar o serviço contratado e entregar o material dentro das especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4 Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pelo revisor textual da GTTC.

4.1.5 Substituir o material produzido e entregue com erros gerados no processo de revisão e versão.

4.1.6 Realizar as devoluções por meio do e-mail do revisor textual da GTTC, conforme item 5. No caso de arquivos grandes, recomenda-se enviá-los por meio de sites de transferência, como Wetransfer, Google Drive, OneDrive, entre outros.

4.1.7 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores do Incaper e da concedente dos recursos do(s) convênio(s) que vierem a utilizar esta ata, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

4.1.8 Inserir no campo de observações das notas fiscais o número do convênio ou congênere que financia o pagamento. A Informação será fornecida pelo Incaper na Ordem de Serviço.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 23 / 52

4.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato ou outro instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, nos termos do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.10 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores do Incaper e da Concedente dos recursos dos Convênios 967832/2019, bem como aos órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 43 da Portaria Interministerial nº 33/2023 - MGI/MF/CGU.

4.2 - COMPETE AO CONTRATANTE:

4.2.1 - Fornecer Ordem de Serviço e Nota de Empenho para cada demanda de revisão textual e versão.

4.2.2 - Entregar os textos em meio digital, com a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho. O revisor textual da GTTC encaminhará o material para revisão textual ou versão.

4.2.3 - Acompanhar a execução dos serviços. Cabe ao revisor textual da GTTC receber a revisão ou a versão realizada e reencaminhar o material conforme as etapas previstas neste TR.

4.2.4 - Autorizar pagamento após análise do revisor textual da GTTC, a quem caberá verificar a conformidade do serviço prestado.

4.2.5 - Receber e atestar as notas fiscais.

4.2.6 Efetuar o pagamento após a entrega do serviço de revisão textual ou versão devidamente realizado.

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da Garantia de Execução: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 24 / 52

4.5.1 - O serviço de revisão textual deverá ser realizado por profissional com graduação em Letras, preferencialmente com habilitação em língua portuguesa e inglesa ou em Língua Portuguesa com outras habilitações. Alternativamente, poderá ser aceito profissional com graduação em Comunicação, desde que possua titulação de especialista, mestre ou doutor com área de concentração em Letras.

4.5.2 - O serviço de versão do texto da língua portuguesa para a língua inglesa deverá ser realizado por profissional com graduação em Letras, preferencialmente com habilitação em língua inglesa ou em Letras com habilitação em português-inglês. Alternativamente, poderá ser aceito profissional com graduação em áreas afins, desde que comprove fluência e domínio da língua inglesa e possua titulação de especialista, mestre ou doutor, preferencialmente com áreas de concentração em Letras, Tradução ou áreas correlatas.

4.5.3 - A comprovação da graduação deverá ser feita mediante apresentação do diploma emitido pela instituição de ensino onde o curso foi realizado. A capacidade técnica deverá ser comprovada por, pelo menos, dois atestados emitidos por empresas ou pessoas físicas às quais o profissional já tenha prestado serviços similares.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O serviço de revisão textual a ser contratado compreende atividades de preparação, copidesque e revisão de provas, assegurando a correção gramatical, ortográfica, de coesão e coerência, além da adequação às normas editoriais do Incaper e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2 - Na fase de preparação e copidesque, o revisor deverá analisar a estrutura do texto, corrigir falhas de encadeamento de ideias e normalizar o conteúdo segundo os padrões estabelecidos.

5.3 - Após a diagramação, serão realizadas as revisões de prova em arquivos PDF, etapa na qual deverão ser identificados e corrigidos problemas de formatação e de tratamento editorial, incluindo erros de digitação, desalinhamentos, sobreposição de caracteres, linhas órfãs e viúvas, entre outros ajustes necessários.

5.4 - A correção das citações e referências bibliográficas deverá ser efetuada em conformidade com as normas da ABNT, de modo a garantir a padronização e a qualidade editorial das publicações.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 25 / 52

5.5 - A unidade de fornecimento será a lauda, definida como o conjunto de 1.400 (mil e quatrocentos) caracteres com espaço. O volume total estimado do serviço corresponde a 1.000 (mil) laudas, que representa o quantitativo máximo previsto para contratação. Para fins de cotação de preços, será considerado o valor unitário por lauda. Caso o número final de laudas não seja inteiro, o pagamento será ajustado por meio de arredondamento: quando a primeira casa decimal for inferior a 5, o valor será arredondado para baixo; quando igual ou superior a 5, será arredondado para cima.

5.6 - O serviço de versão e adequação de textos para a língua inglesa a ser contratado compreende atividades de conversão do conteúdo originalmente redigido em língua portuguesa para a língua inglesa, assegurando a fidelidade ao sentido, ao contexto, e aos objetivos do texto original, bem como a correção gramatical, lexical e sintática na língua de destino. O serviço inclui a adequação terminológica e estilística, considerando o público-alvo e as exigências editoriais dos veículos aos quais as publicações serão submetidas.

5.7 - Na etapa de versão, o profissional deverá analisar a estrutura do texto original, realizar a conversão linguística para o inglês de forma precisa e consistente. A prestação do serviço abrange também a revisão da versão produzida com objetivo de eliminar impropriedades linguísticas, inconsistências terminológicas e eventuais desvios de sentido.

5.8 - A unidade de fornecimento será a lauda, definida como o conjunto de 1.400 (mil e quatrocentos) caracteres com espaço no texto original em língua portuguesa. O volume total estimado do serviço corresponde a 1.000 (mil) laudas, que representa o quantitativo máximo previsto para contratação. Caso o número final de laudas não seja inteiro, o pagamento será ajustado por meio de arredondamento: quando a primeira casa decimal for inferior a 5, o valor será arredondado para baixo; quando igual ou superior a 5, será arredondado para cima.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Para esta contratação, será designado gestor e fiscal de contrato, podendo haver mais de um fiscal. Entretanto, conforme decisão da Diretoria do Incaper, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento.

6.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu descumprimento total ou parcial.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 26 / 52

6.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro formal no processo administrativo.

6.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 - Se houver falhas ou defeitos no serviço ou nos materiais utilizados, o Contratado deverá corrigir o problema, às suas próprias custas. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, mesmo quando houver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.7 - O Contratado será o único e exclusivo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária. A inadimplência do Contratado quanto a tais encargos não transfere à Administração qualquer ônus, nem poderá ser utilizada como fundamento para a interrupção ou suspensão da prestação dos serviços.

6.8 - Antes do pagamento da Nota Fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e demais documentos aplicáveis às empresas optantes pelo Simples.

6.9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.9.1 - A presente contratação refere-se a serviço homogêneo de revisão textual e versão do português para o inglês, considerando que os referidos serviços não são necessariamente prestados pelo mesmo Contratado; logo, justifica-se o parcelamento em lotes distintos.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5386f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 27 / 52

6.9.2 - A execução do contrato ocorrerá de forma parcelada por meio de ordens de serviço, de acordo com a demanda da Gerência de Transferência de Tecnologia e Conhecimento (GTTC), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.9.3 - Dessa forma, assegura-se a economicidade, a praticidade administrativa e a adequação às necessidades institucionais, sem prejuízo à competitividade do certame.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados separadamente ao término da 1ª e da 2ª etapa de revisão textual e versão de português para inglês, mediante a emissão de Ordem de Serviço e Nota de Empenho individualmente para cada serviço solicitado.

7.2 - Do Recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência sumária. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade técnica pelo fiscal (revisor textual da GTTC).

7.3 -. Do Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e do ateste definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será adotado o Pregão Eletrônico (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço. A adoção dessa modalidade justifica-se pelo fato de os serviços de revisão textual e tradução apresentarem padrões de desempenho objetivamente definidos, ampla oferta de fornecedores e especificações usuais de mercado, com qualidade assegurada por requisitos mínimos de habilitação técnica e experiência comprovada.

8.2 - A licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, comprovando, mediante comprovação de:

8.2.1 - Formação mínima de graduação em Letras, Tradução, Comunicação ou área correlata;

8.2.2 - Experiência prévia, por meio de apresentação de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de revisão textual e/ou tradução de textos técnicos, acadêmicos ou científicos.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 28 / 52

8.2.3 - Os atestados deverão demonstrar compatibilidade com o objeto da contratação, contendo, sempre que possível, descrição dos serviços executados, quantitativo aproximado (laudas/palavras) e período de execução.

8.3 – Considerando a adoção da Ata de Registro de Preços, será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem praticar o preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços ao longo do exercício.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme o detalhamento por lote abaixo:

- Lote 1 (revisão textual em português): R$ 19.000,00. O valor baseia-se em pesquisa de mercado realizada em janeiro de 2026, considerando o valor unitário de R$ 19,00 por lauda (composto por R$ 12,00 para preparação/copidesque e R$ 7,00 para revisão de prova) para o quantitativo de 1.000 laudas;

- Lote 2 (versão para língua inglesa): R$ 43.000,00. O valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada em janeiro de 2026, considerando o valor unitário de R$ 43,00 por lauda para o quantitativo total de 1.000 laudas.

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço. A adoção desse critério justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.3. O detalhamento da metodologia de cálculo e a composição dos preços de mercado encontram-se registrados no Item VI do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 10.31.202.20.608.0038.2118;

Fontes:

500 / Detalhamento da fonte: 000000;

501 / Detalhamento da fonte: 000010 ou

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 29 / 52

700 / Detalhamento da fonte: 000010.

Natureza de despesa: 3.3.90.39.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Licitante ou Contratado será sancionado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os ritos e prazos do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Salvo por motivo de força maior, não mantiver a proposta ou não celebrar o contrato/Ata;

c) Ensejar o retardamento da execução ou do prazo de entrega dos serviços sem justificativa aceitável;

d) Falhar na execução do contrato ou fraudar a execução do objeto.

11.3. MULTAS E PENALIDADES

11.3.1. Advertência: Aplicável em caso de infrações de menor gravidade que não causem prejuízos significativos ao serviço editorial.

11.3.2. Multa Moratória: Aplicável em caso de atraso injustificado na entrega das revisões ou versões, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3.3. Multa Compensatória: Aplicável em caso de inexecução parcial ou total do objeto, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável em caso de infração que enseje tal penalidade, com o estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.3.5. Declaração de Inidoneidade: Aplicável em caso de infração, para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 30 / 52

11.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pelo Incaper ou cobradas judicialmente, se necessário.

12. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da Intenção de Registro de Preços (IRP): Não será realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme facultado pelo § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a não realização baseia-se na especificidade técnica dos serviços de revisão textual e versão técnico-científica, as quais devem atender às normas editoriais exclusivas do Incaper, o que inviabiliza a consolidação de demandas de outros órgãos na fase de planejamento.

12.2. Da Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame (Carona).

12.3. Justificativa da Vedação de Adesão: A vedação à adesão fundamenta-se na natureza predominantemente intelectual e na complexidade técnica do objeto, que exige rigoroso acompanhamento editorial e conformidade com a missão institucional de difusão científica do Incaper. Considerando que o Incaper é a única autarquia estadual de pesquisa agropecuária no Espírito Santo, a ampliação da demanda por órgãos externos poderia comprometer a capacidade operacional da Contratada e o cumprimento dos prazos do calendário editorial institucional, prejudicando a transferência de tecnologia à sociedade.

12.3 - É obrigatória a apresentação de proposta que cubra a integralidade dos quantitativos solicitados.

12.4 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata, ressalvadas as hipóteses previstas neste Termo de Referência.

12.5 - Após o decurso do prazo mínimo previsto no artigo anterior, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do fornecedor, com base na variação do IPCA, desde que comprovada a necessidade e observada a vantajosidade para a Administração.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 31 / 52

12.6 - Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para mais ou para menos, quando ocorrer fato superveniente que altere os custos inicialmente previstos, caracterizando desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

12.7 - Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, a Administração poderá negociar a redução dos valores registrados, visando à adequação aos preços praticados no mercado.

12.8 - A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após análise técnica, manifestação da área competente e formalização por meio de apostilamento ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade que já esteja participando de uma Ata de Registro de Preços ainda válida, com o mesmo objeto desta licitação.

12.10 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

12.11 - O cancelamento por iniciativa da Administração poderá ocorrer quando o fornecedor registrado:

12.11.1 - descumprir, total ou parcialmente, as condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência ou na proposta vencedora;

12.11.2 - deixar de atender, injustificadamente, às solicitações de fornecimento ou de prestação dos serviços no prazo estabelecido;

12.11.3 - executar o objeto de forma inadequada, irregular ou em desacordo com as especificações técnicas;

12.11.4 - recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.11.5 - perder, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

12.11.6 - sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 32 / 52

12.11.7 - adotar conduta dolosa ou reiterada que evidencie a intenção de não cumprir as obrigações assumidas na Ata.

12.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorrente de fato imputável ao fornecedor**,** não o exime da apuração de responsabilidade**,** nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - A solicitação de cancelamento por iniciativa do fornecedor somente será admitida em caráter excepcional, mediante comprovação inequívoca de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que torne impossível a execução da Ata, desde que aceita pela Administração.

12.13.1 - Não será considerada motivo válido para cancelamento a mera alegação de inviabilidade econômica decorrente de erro de precificação, aumento previsível de custos ou redução da margem de lucro.

12.14 - O cancelamento da Ata por interesse público, devidamente motivado, poderá ocorrer em razão de fato superveniente que inviabilize sua manutenção, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência da presente contratação será, nos termos da legislação aplicada, de 1 (um) ano a partir da celebração da Ata, e os prazos de execução dos serviços aqueles estabelecidos no item 5.

14 ELABORAÇÃO (assinatura via E-Docs)

Marcos Roberto da Costa
Analista do Executivo
Revisor Textual/Coordenador Editorial – GTTC

Vanessa Alves Justino Borges
Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural
Gerente de Transferência de Tecnologia e Conhecimento – GTTC

Eduardo Rosseto Godoy
Coordenador IV

HASH: 75a00249326 74aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 33 / 52

Coordenação de Projetos Especiais Administrativos – CPEADM

Rodolfo Fabriz Marchesi

Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural

Gerente de Transferência de Tecnologia e Conhecimento – GTTC

LOCAL / DATA

Vitória/ES, 12 de fevereiro de 2026.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 34 / 52

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 35 / 52

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 36 / 52

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 37 / 52

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026. 2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 38 / 52

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 39 / 52

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 006/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 40 / 52

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 42 / 52

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº 006/2026
Processo nº 2026-5BXF8
ID CidadES nº 2026.500E0100013.01.0007

O **INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-71, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Diretor Geral **–** _____, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ , publicada no DIO de __ de _____ de 20__, portador da Matrícula Funcional nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS,** para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS, COMPREENDENDO REVISÃO TEXTUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA E VERSÃO (TRADUÇÃO) DE TEXTOS DO PORTUGUÊS PARA A LÍNGUA INGLESA.** sob nº 2026-5BXF8, RESOLVE registrar os preços da empresa _____CNPJ nº _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Serviços editoriais, compreendendo revisão textual na língua portuguesa e versão (tradução) de textos do português para a língua inglesa**, especificado(s) no(s) item1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
N								

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 43 / 52

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Incaper – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

3.1 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 44 / 52

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

HASH: 75a00249326 74aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 45 / 52

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 75a00249326 74aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 46 / 52

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5388f5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 47 / 52

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.5.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 48 / 52

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 49 / 52

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb5 38bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 50 / 52

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5bf93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 51 / 52

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAELA EFFGEN KOELHER
AGENTE DE CONTRATACAO
CSUPRI - INCAPER - GOVES
assinado em 24/08/2026 11:46:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/08/2026 11:46:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAPHAELA EFFGEN KOELHER (AGENTE DE CONTRATACAO - CSUPRI - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SHM1HL

HASH: 75a002493267 4aee2fcb4f2d493b7d4e0ad74e36d9233bc35f5b93afb538bf5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KKSY-8AGE-JPR3-WLSF. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 24/08/2026.
2026-SHM1HL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 11:46 PÁGINA 52 / 52